



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO N° 06/2020

**INSTITUI NOVAS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO
DO CRTR DA 16ª REGIÃO EM VIRTUDE DO COVID 19
(CORONA VÍRUS)**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO o Decreto 29.524/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto 40.122/20 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a preservação da saúde física, emocional e psicológica dos funcionários do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO as obrigações legais que o CRTR da 16ª Região possui frente aos seus funcionários como empregador;

CONSIDERANDO toda a legislação trabalhistas e os princípios gerais da relação de trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

CONSIDERANDO que há possibilidade de estabelecer e conceder o trabalho home office a todos os funcionários do CRTR da 16ª Região, enquanto perdurar o período de calamidade pública, sem prejudicar o funcionamento do Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços do CRTR da 16ª Região e reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente os termos fixados na portaria CRTR 16ª Região 05/2020 e revogar as disposições em contrário a esta.

Art. 2º. Instituir o sistema de trabalho home office para todos os funcionários do CRTR da 16ª Região, de modo que se houver necessidade de desenvolver o serviço de maneira presencial, este deverá ser eventual, excepcional e em última necessidade.

Parágrafo único. Todos os serviços que necessitem ser desenvolvidos de maneira presencial deverão ser motivados e direcionados para um dos Diretores do CRTR da 16ª.

Art. 3º. Suspender todos os prazos administrativos, envolvendo os profissionais e suas solicitações, a Diretoria Executiva, os expedientes internos e qualquer outro procedimento ou processo em que o CRTR tenha total controle ou gestão.

Parágrafo único. Os prazos envolvendo os profissionais serão suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando no dia 19/03/2020 e findando-se em 02/04/2020, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

Art. 4º. Não haverá suspensão dos prazos ou procedimentos, nas seguintes situações:

- 1) Pagamento dos fornecedores, prestadores de serviços, impostos, taxas, contribuições sociais e qualquer obrigação financeira que não seja amparada pela suspensão concedida pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

- 2) Pagamentos das verbas trabalhistas para os funcionários do CRTR da 16ª Região;
- 3) Demandas judiciais ou extrajudiciais, que não estejam amparadas pela Resolução 313/19 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Parágrafo único. O setor contábil e financeiro do CRTR da 16ª Região deverá providenciar as medidas necessárias para evitar qualquer inadimplência do Regional perante as situações descritas no item 1 e 2 do art. 4º, e outras que forem de sua inteira responsabilidade, alinhando todas as atividades com o Diretor Financeiro.

Art. 5º. Os atendimentos serão realizados tão somente por telefone, por meio do número (84) 9 9943-0698, e e-mail, contato@crtr16.com.br, salvo as entregas das carteiras, que poderão ser agendadas previamente e com a efetiva confirmação do profissional por e-mail.

Parágrafo único. Na confirmação por e-mail, prevista no caput, o profissional deverá se identificar por meio do seu nome completo, RG, CPF, indicação do seu endereço residencial completo e bem como informará a retirada da carteira no dia e horário acordado com o funcionário do CRTR da 16ª Região.

Art. 6º - As medidas entrarão em vigor a partir do dia 23/03/2020 e terão validade até o dia 02/04/2020, podendo ser prorrogado por período a ser fixado pela Diretoria Executiva.

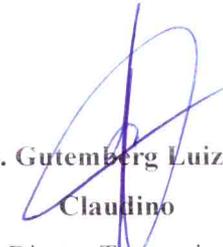
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 23 de Março de 2020.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


EDUARDO BARACHO DE SOUZA
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales
Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região